



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6437/2025
PROTOCOLO Nº 219/2025
DATA: 25/03/2025

RA

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 138.505,08 (cento e trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
805 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 138.505,08

Total: R\$ 138.505,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 139 R\$ 138.505,08

Total da Receita: R\$ 138.505,08

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456

20652904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.03.24
15:31:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequar tempestivamente o orçamento do corrente exercício. Servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 139, destinado a despesas com serviços de terceiros desta Secretaria. A solicitação encontra justificativa para a readequação orçamentária, desta forma utilizando os recursos em tempo oportuno, a fim de manter um bom andamento e contínuo dos trabalhos desta secretaria, com o objetivo do atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos, que é a comunidade escolar da rede municipal de ensino.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

ALTAMIR
SANSON:45620
652904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.03.24
15:32:08 -03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2025 a 24/03/2025

<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Perc.</u>	<u>Valor Arrec. %</u>
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL		138.505,08
139	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.0000	138.505,08
		TOTAL:	138.505,08